**DECRETO Nº. 898, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Define ponto facultativo para as festividades de final do ano de 2019.

 O Prefeito, Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

 Considerando que os dias 24 e 31 de dezembro antecedem datas comemorativas, Natal e Ano Novo, DECRETA:

 Art. 1°- Ponto Facultativo no dia 24 de Dezembro de 2019, em razão dos Festejos Natalinos, bem como para o dia 31 de Dezembro de 2019, em razão dos Festejos de Ano Novo, para todas as repartições da Administração Pública, exceto para os setores da Sec. de Saúde.

 Parágrafo único: A Secretaria de Saúde terá expediente normal nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019, em regime de escala para os servidores do setor administrativo, bem como dos profissionais da saúde.

 Art. 2º. Nos dias 26 de dezembro de 2019 e 2º de Janeiro de 2020, haverá expediente em turno único, sendo o horário: das 11h00 as 17h00, sem intervalo, para todas as repartições da Administração Pública, exceto para os setores da Sec. de Saúde.

 Parágrafo único: A Secretaria de Saúde terá expediente normal nos dias 26 de dezembro de 2019 e 2º de janeiro de 2020, em regime de escala para os servidores do setor administrativo, bem como dos profissionais da saúde.

 Art. 3°- Haverá plantão na Secretaria Municipal de Saúde, com Motorista e Enfermeiro, nos dias 25 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020.

 Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

FABIO MAYER BARASUOL

PREFEITO

Registre-se e publique-se.

Vanessa dos Santos Xavier Padilha, Sec. de Adm., Plan. e Fazenda